



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG

Rua Cel. Teodorinho, 232 – Centro – CEP: 35.543-000

Fone: (037) 3332-1719 – e-mail: camaramsfp@gmail.com

Site: www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 009/2026

Lei Federal Nº 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG de manter o fornecimento contínuo de água mineral para consumo dos servidores, vereadores e demais pessoas que frequentam as dependências da Câmara Municipal. Busca-se, com isso, garantir a reposição do estoque de água mineral, evitando a interrupção do fornecimento e assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas durante o período de 12 (doze) meses.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- **[X] SIM.** Trata-se de objeto comum e de baixa complexidade. A água mineral é um produto amplamente comercializado, com características e especificações objetivas e padronizadas, permitindo a definição clara dos requisitos da contratação e o julgamento das propostas pelo critério de menor preço.
- **[] NÃO.**

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREVISÃO DE ENTREGA

A demanda corresponde ao fornecimento estimado de 100 (cem) unidades de água mineral natural, sem gás, envasada em galões de 20 (vinte) litros, durante o período de 12 (doze) meses. O quantitativo foi definido com base no consumo de contratações anteriores, considerando uma margem de segurança para garantir a reposição do estoque e evitar a falta do produto durante o período. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante solicitação, sendo consideradas para pagamento somente as quantidades efetivamente fornecidas. Os vasilhames de 20 (vinte) litros já estão disponíveis e serão utilizados mediante sistema de troca, sendo objeto da contratação somente o fornecimento da água mineral.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Foram avaliadas as soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade identificada, constatando-se ampla oferta de água mineral envasada em galões de 20 (vinte) litros, comercializada por diversos fornecedores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG

Rua Cel. Teodorinho, 232 – Centro – CEP: 35.543-000

Fone: (037) 3332-1719 – e-mail: camaramsfp@gmail.com

Site: www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br

- **[X] Solução Padrão de Mercado:** contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural, sem gás, envasada em galões de 20 (vinte) litros, mediante reposição conforme a necessidade da Câmara Municipal.
- **[X] Inexistência de Complexidade:** trata-se de produto de consumo comum, amplamente comercializado, sem necessidade de solução específica, instalação ou treinamento para sua utilização.

Ressalta-se que, considerando o baixo valor estimado da contratação e o quantitativo previsto de 100 (cem) unidades para o período de 12 (doze) meses, não se mostra necessária a adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que a demanda é previsível e de pequena dimensão. A realização de procedimento específico para formação de ata de registro de preços poderia representar maior complexidade e carga administrativa em relação ao objeto e ao valor envolvidos, não se mostrando proporcional à contratação pretendida. Dessa forma, opta-se pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Câmara Municipal, solução que se mostra mais simples, eficiente e adequada ao atendimento da demanda.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá fornecer água mineral natural, sem gás, envasada em galões de 20 (vinte) litros, em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade. Os produtos deverão atender às normas sanitárias e demais disposições legais aplicáveis ao fornecimento de água mineral, devendo ser entregues em condições adequadas de higiene, conservação e transporte. O fornecimento deverá ocorrer conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante solicitação, utilizando-se os vasilhames de propriedade da Câmara disponíveis para troca.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- **Valor Total Estimado: R\$ 1.347,50 (um mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);**
- **Fonte da Estimativa:** Pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, conforme documentos que instruem o presente processo.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

- **[X] PARCELADO:** O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal, durante o período de 12 (doze) meses. A adoção do fornecimento parcelado mostra-se adequada à natureza do objeto, permitindo a reposição do estoque de acordo com o consumo efetivo, evitando a aquisição



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG

Rua Cel. Teodorinho, 232 – Centro – CEP: 35.543-000

Fone: (037) 3332-1719 – e-mail: camaramsfp@gmail.com

Site: www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br

antecipada de quantidade superior à necessidade imediata e contribuindo para a adequada gestão do estoque.

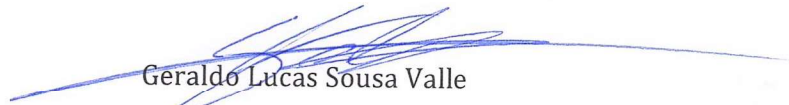
- [] NÃO PARCELADO.

8. VIABILIDADE E CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida se mostra técnica e administrativamente viável, necessária e adequada ao atendimento do interesse público. Considerando tratar-se de bem de consumo comum, de baixa complexidade, amplamente disponível no mercado e fornecido por diversos fornecedores, verifica-se que os elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar são suficientes para demonstrar a viabilidade da contratação e subsidiar a elaboração do Termo de Referência. A contratação pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento conforme demanda, mostra-se adequada para garantir a continuidade do abastecimento de água mineral da Câmara Municipal, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de subsidiar a contratação pretendida e demonstrar sua viabilidade técnica e administrativa. Responsável pela elaboração:


Geraldo Lucas Sousa Valle
Setor de Compras

Após análise das informações e conclusões constantes neste Estudo Técnico Preliminar, aprovo o presente documento e autorizo o prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à contratação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

São Francisco de Paula/MG, 13 de agosto de 2026.


Paulo Henrique de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal